



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

CONTRATO Nº 003/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida dos Estados nº 73 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93, neste ato representado pela Senhora **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 519.792.092-00, RG nº 3.535.856 - SSP/PA, residente e domiciliada à Vicinal Araguaxin, Fazenda Recanto neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VALENTE CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. (ME) sob o nº. **06.054.115/0001-45**, com sede no CJ Santos Dumont II, C/ Travessa Perebebui nº 1522 bairro do Marco, na cidade de Belém - PA, neste ato representada pelo Sr. **Augusto Cezar de Almeida Valente**, Comerciante, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 659.068.882-68, e Carteira de Identidade RG nº 2989225 SSP/PA, residente e domiciliado à na rua Saturno, nº 100, quadra A - Conjunto Orlando Lobato, Parque Verde, no Município de Belém do PA, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, que se regerá pelas disposições contidas no Capítulo III - Dos Contratos - da Lei 8.666, de 1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

O presente contrato decorreu do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**, regulamentado pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pelo Exm^a. Senhora Prefeita Municipal, de **CUMARU DO NORTE**, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

I - OBJETO

1 - O presente processo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARES SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** para atender as secretarias municipais desta prefeitura.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais**.

III - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 11 (onze) meses corridos a contar do dia 13.01.2017, podendo ser prorrogado por tantas vezes quantas permitirem a lei.

2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

3 - Poderão os serviços, objeto do presente contrato ser paralisado a critério da PMCN, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

IV - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da PMCN através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da PMCN.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da PMCN sob o título:

- Classificação Institucional: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Classificação Funcional: 04.122.0002.2.014.0000 – Manutenção da Secretaria de Adm e Recursos Humanos.

- Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro

VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - O **CONTRATADO** obrigará-se a desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

2 - O **CONTRATADO** obrigará-se a manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

3 - A PMCN poderá exigir a substituição do contratado, no interesse dos serviços.

4 - O **CONTRATADO** obrigará-se ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios do **CONTRATADO**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

VII - PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.

b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da PMCN.

b.3) Informar inexatamente a PMCN, sobre o andamento dos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

b.4) dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela PMCN.

VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1- Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos.

IX – FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

CUMARU DO NORTE (PA), 13 de janeiro de 2017.


MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE – PA
CNPJ 34.670.976/0001-93
CONTRATANTE

VALENTE CONSULT
PUBLIC LTDA
EPP:06054115000145

Assinado digitalmente
por VALENTE CONSULT
PUBLIC LTDA
EPP:06054115000145
Data: 2017.02.22
16:02:43 -0300

VALENTE CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP
CNPJ. (ME) 06.054.115/0001-45
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º

2º